



**ARSAP**

Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá

## **PLANO ANUAL DE CONTROLE E CORREIÇÃO**

**PACC – 2024**

Art.68 da Lei n.º2548, de 23/04/2021

Elaborado:

Helder Vasques Palheta .´., Controle interno

Joyce Batista da Silva, Assessora Técnica

**Macapá/AP: abril/2024**



**ARSAP**

Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá

## **PLANO ANUAL DE CONTROLE E CORREIÇÃO**

### **PACC – 2024**

**Art. 67.** São atribuições do Controlador Interno:

I - exercer os controles estabelecidos nas normas e regulamentos afetos à sua área de atuação, no que tange às atividades finalísticas ou administrativas, objetivando a observância à legislação, à salvaguarda do patrimônio e à busca da eficiência operacional;

II - exercer o controle, em nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual;

III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à ARSAP, utilizados no exercício de suas funções;

IV - exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à respectiva área de atuação, em que a ARSAP seja parte;

V - comunicar à Controladoria Geral do Estado sobre irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, que evidenciem danos ou prejuízos ao erário.

**Art. 68.** O Controle Interno deverá elaborar e executar os planos anuais de controle e correição, com orientação e aprovação da Controladoria Geral do Estado.

(Lei Estadual n.º 2548, de 23/04/2021)

**Macapá/AP: abril/2024**

**ARSAP**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá**SUMARIO**

|                                                                                 |                                             |    |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----|
| 1.                                                                              | <b>APRESENTAÇÃO</b>                         | 4  |
| 2.                                                                              | <b>INFORMAÇÃO SOBRE A ARSAP</b>             | 4  |
| 2.1                                                                             | Histórico                                   | 4  |
| 3.                                                                              | <b>ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS – PACC2024</b> | 5  |
| 3.1                                                                             | Fundamentação                               | 5  |
| 3.2                                                                             | Objetivos                                   | 5  |
| 3.3                                                                             | Equipe Técnica                              | 6  |
| 3.4                                                                             | Planejamento das Atividades                 | 6  |
| 3.5                                                                             | Vigência                                    | 7  |
| 3.6                                                                             | Metodologia                                 | 7  |
| 3.7                                                                             | Dos produtos                                | 9  |
| 4                                                                               | <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>                 | 9  |
| 5                                                                               | <b>ENCAMINHAMENTO</b>                       | 10 |
| <b>ANEXO 1 – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS – 2024</b>                               |                                             | 12 |
| <b>ANEXO 2 – DETALHAMENTO DOS PRINCIPAIS TEMAS – MONITORAMENTO ANUAL – 2024</b> |                                             | 14 |



**ARSAP**

Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá

## 1. APRESENTAÇÃO

O Controle Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, apresenta o **PLANO ANUAL DE CONTROLE E CORREIÇÃO - PACC** que estabelece o planejamento das ações de controle e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2024, no âmbito da Agência de Regulação.

O PACC, exercício de 2024 tem como principal finalidade consolidar, por meio de um cronograma preliminar, o direcionamento das atividades previstas até o final do citado exercício, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais. Procurando a partir de atividades planejadas, a realização de exames que identifiquem se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas priorizadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia dando cumprimento as leis, normas e regulamentos aplicáveis (*compliance*).

Pretende-se com a execução das ações do PACC, identificar se os controles internos são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas, além de verificar o cumprimento das obrigações de *accountability*. Permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando os recursos para evitar perdas, mau uso e danos ao patrimônio público.

## 2. INFORMAÇÃO SOBRE A ARSAP

### 2.1 Histórico

Embora a ARSAP tenha sido instituída em 31 de outubro de 2001, através da Lei Estadual n.º625, sofreu reestruturação pela Lei Estadual n.º2.548 de 23 de abril de 2021 e alterada pela Lei Estadual n.º2.575 de 09 de julho de 2021, tendo seu estatuto aprovado pelo Decreto n.º4.759 de 18 de dezembro de 2021, efetivamente iniciou sua atividade no ano de 2022, devido a homologação do contrato n.º01/2021, de **concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do estado do amapá**, assinado em 21 de dezembro de 2021.

Em 2023 o Controle Interno (COINT) promoveu 03 (três) interversões, principalmente nos setores Gabinete da ARSAP (GAB), Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF) e Diretoria-Colegiada (DCOL), culminado nos seus respectivos relatórios.

Estas intervenções foram inicialmente realizadas para verificação dos procedimentos e/ou processos que estavam sendo realizados se encontravam em conformidade legal.

A seleção das áreas e dos processos examinados, acompanhados e monitorados levaram em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE/AP, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público, bem como sua importância para a ARSAP.

Os controles preventivos sugeridos pelo COINT foram analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução deles, sendo orientado que cada setor realize os ajustes necessários para que seja mantido a conformidade no setor.

### QUADRO 1: INTERVENÇÕES EM 2023

| Intervenção | Período (mês/ano) |
|-------------|-------------------|
|-------------|-------------------|

**ARSAP**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá

|                                                                                                                              |                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 1º Ação Corretiva e Preventiva da ARSAP – 2023<br>GAB/ARSAP; SDCOL/ARSAP; ASSECOM; CAF/ARSAP                                 | 03/23 a 12/23                                                    |
| Relatório da 1º Ação Corretiva e Preventiva da ARSAP – 2023<br>GAB/ARSAP<br>SDCOL/ARSAP<br>ASSECOM<br>CAF/ARSAP              | 09/23<br>09/23<br>04/23<br>-                                     |
| Acompanhamento 1º ação Corretiva e Preventivas da ARSAP – 2023<br>GAB/ARSAP<br>SDCOL/ARSAP<br>ASSECOM<br>CAF/ARSAP           | 07/23 a 08/23<br>07/23 a 08/23<br>07/23 a 08/23<br>09/23 a 10/23 |
| Relatório de Acompanh. da 1º Ação Corretiva e Preventiva da ARSAP – 2023<br>GAB/ARSAP<br>SDCOL/ARSAP<br>ASSECOM<br>CAF/ARSAP | 09/23<br>09/23<br>09/23<br>12/23                                 |

Fonte: o autor.

### 3. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS – PACC2024

#### 3.1 Fundamentação

Determina a Constituição Federal em seus artigos 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – oficialmente Lei Complementar nº 101/2000 e o art.26 da Lei Complementar n.º010 de 20/09/1995, que a fiscalização do órgãos da administração direta e indireta será exercida pelo Tribunal de Contas do Estado, como controle Externa de suas atividades, e na forma do art. 67 da lei n.º2548 de 2304/2021 (Lei de reestruturação da ARSAP), vem expor que o controle interno da ARSAP ira orientar os procedimentos administrativos, abrangendo os setores da administração da Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP). Além deste arcabouço jurídico o Controle Interno da ARSAP deve obedecer às normas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) e da Controladoria Geral do Estado do Amapá (CGE/AP) e demais legislações específicas.

#### 3.2 Objetivos

O Plano Anual de Controle e Correição do Controle Interno para o Exercício de 2024 tem por objetivos precípuos: (art.67 da Lei n.º2548/2021, DOE n.º7.403, de 23/04/2021, p.31/86)

I - Exercer os controles estabelecidos nas normas e regulamentos afetos à sua área de atuação, no que tange às atividades finalísticas ou administrativas, objetivando a observância à legislação, à salvaguarda do patrimônio e à busca da eficiência operacional;



**ARSAP**

Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá

- O COINT/ARSAP visando neste exercício sua atuação nas atividades administrativas da Agência de Regulação, em observância à legislação, salvaguardando o patrimônio e a busca da eficiência dos serviços prestado.

II - Exercer o controle, em nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à ARSAP, utilizados no exercício de suas funções;

- Dispor-se o cumprimento dos ditames contidos no art.98 do Código Civil, e no Decreto Estadual n.º4026, de 06/11/2009 e demais legislações congêneres.

IV - Exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à respectiva área de atuação, em que a ARSAP seja parte;

- Entendemos que o COINT/ARSAP deve orientar e instruir os agentes sobre os procedimentos administrativos, promovendo sua eficiência e eficácia no trato da coisa pública.

### 3.3 Equipe Técnica

Atualmente, em termos de Recursos Humanos o Controle Interno da ARSAP é composto pelos servidores abaixo especificado:

QUADRO 2 – EQUIPE TECNICA

| Nome                   | Cargo/Função               |
|------------------------|----------------------------|
| Helder Vasques Palheta | Controle Interno           |
| Joyce Batista da Silva | Assessora Controle Interno |

Fonte: o autor.

A realização de trabalhos de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores que possuam formação e perfil indicado, mediante solicitação do Controle Interno, de forma justificada e com autorização do Diretor-Presidente da ARSAP.

Com relação aos meios materiais o Controlo Interno dispõe de equipamentos de informática com acesso adequado à *Internet*, bem como instalações apropriadas, com a privacidade e segurança necessárias para o desenvolvimento das atividades.

### 3.4 Planejamento das Atividades do PACC2024

O planejamento das atividades de controle que compõem o PACC, exercício de 2024 foi pautado, em especial, considerando os seguintes fatores:

- ⑩ Os meios materiais e a estrutura de Recursos Humanos do Controle Interna da Agencia de Regulação;
- ⑩ O arcabouço normativo que rege a Administração Pública;



**ARSAP**

Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá

- ⑩ O planejamento estratégico da ARSAP (o conteúdo do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária em execução no exercício);
- ⑩ Disponibilidade de horas para execução das atividades. Para apuração do tempo necessário será considerado os dias úteis disponíveis no exercício de 2024, o quantitativo de servidores à disposição dessas atividades, a disponibilidade da jornada de trabalho, as horas disponíveis para o desempenho dessas atividades, as férias, os finais de semana e feriados constantes do calendário oficial;
- ⑩ Determinações emanadas pelo TCE/AP, Ministério Público (MP/AP) e pelo Diretor-Presidente da ARSAP;
- ⑩ Fragilidades ou ausências de controles observados;
- ⑩ Volume de trabalhos obrigatórios para cumprimento de normas legais; e
- ⑩ A **Materialidade**: representa o montante dos recursos orçamentários e financeiros alocados em um específico ponto de controle;
- ⑩ A **Relevância**: refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento;
- ⑩ A **Críticidade**: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, retratando as situações com maior suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, dentre outros; e
- ⑩ O **Risco**: probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização.

### 3.5 Vigência

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 01 de abril de 2024 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2024, após as devidas observações e anuências do Diretor-Presidente da ARSAP e das orientações e aprovação da controladoria Geral do Estado, conforme art.68 da Lei Estadual n.º2.548/2021.

As amostras serão coletadas em dois momentos:

- (1) os processos e procedimentos administrativos do período de junho/2023 a abril/2004, correspondendo a “análise de atos anteriores – 2023); (vide anexo 1)
- (2) os originados do período de janeiro/2024 a dezembro/2024, onde ocorreram as observações de eficiência e eficácia dos processos. (vide anexo 1)

### 3.6 Metodologia

Algumas atividades são rotineiras e acompanham a gestão, por amostragem e por meio da publicação dos atos, de forma a tentar prevenir ou apontar a execução de atos não conformes, quando dissociados dos princípios que regem a Administração Pública. Outras são destinadas a avaliação de atos pretéritos, com rigor metodológico e teórico, por essa razão, as ações de controle previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

- ⑩ Planejamento:



**ARSAP**

Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá

Na fase de planejamento, já vem sendo realizado desde o mês de janeiro/2024 e finda no mês de maio/2024, e consiste no levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto (vide anexo 1). Sendo programado com os setores demandados, reuniões informativas dos procedimentos e legislações que devem ser observados.

A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.

Bem como na elaboração de mecanismo para uniformização e padronização dos atos administrativos, que posteriormente, devem ser debatidos juntos aos demais setores para conhecimento e ajustes necessários para sua utilização.

No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.

**QUADRO 3: DETALHAMENTO DA FASE DE PLANEJAMENTO por mês.**

| Planejamento                                 | 1º. | 2º. | 3º. | 4º. | 5º. |
|----------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|
| Levantamento das legislações                 | X   | X   | X   |     |     |
| Reuniões de informações (oficinas e debates) | X   | X   |     | X   |     |
| Elaboração de questionários                  | X   | X   | X   | X   | X   |
| Padronização de atos                         | X   | X   | X   | X   |     |
| Análise dos atos anteriores - 2023           | X   | X   |     | X   | X   |

Fonte: o autor

#### ⑩ Execução:

Na fase de execução dos trabalhos, com início previsto para o mês de abril/2024 e término em dezembro/2024, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, Matriz de Achados, visando facilitar a consolidação das informações.

**QUADRO 4: DETALHAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO por mês.**

| Execução                  | 1º. | 2º. | 3º. |
|---------------------------|-----|-----|-----|
| Envio de questionário     | X   | X   |     |
| Análise das conformidades | X   | X   | X   |

Fonte: o autor

Observações:

1. O envio das respostas dos questionários, devem ser devolvidos no prazo de 10



**ARSAP**

Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá

(dez) dias corridos. Tal situação, torna-se necessária, devido a provável solicitação de informações complementares e da observância dos prazos contidos no PACC2024;

⑩ Relatório:

Peça final de todo o processo, onde são relatadas evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Providências para atendimento de tais recomendações (vide Quadro 7 - ESTIMATIVA DE ENTREGA DOS PRODUTOS). A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.

QUADRO 5: DETALHAMENTO DA FASE DE RELATÓRIO por mês.

| Relatório                                 | 1º. | 2º. |
|-------------------------------------------|-----|-----|
| Elaboração e envio ao Diretor-Presidente. | X   | X   |
| Divulgação dos Relatórios                 |     | X   |

Fonte: o autor

⑩ Acompanhamento ou monitoramento:

A fase de acompanhamento das recomendações ou alusões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação, com início após a apresentação e divulgação de cada relatório (produtos 1 a 4)), findando no mês de dezembro/2024 . Somente com o acompanhamento haverá melhoria em relação às disfunções apontadas nos relatórios.

Mantendo as premissas supra, poderá ser implementada reuniões individuais com todos os colaboradores dos setores envolvidos, no sentido de abordar os temas e critérios que farão parte das intervenções de melhoria propostas para verificação das conformidades mensais dista na Lei n.2548/2021, no Decreto Estadual n.4759/2021 e demais normativas do CGE e TCE.

No próximo momento, será encaminhado documentos a cada setor, explicando a metodologia que será utilizada e os dias de visita e ou envio do questionário para preenchimento (autodeclaração), após e de acordo com cada setor, programar nova visita para confirmação das informações (caso seja necessário).

Após conclusão da inspeção será elaborado relatório a ser enviado ao Diretor-Presidente da ARSAP as observações coletadas.

QUADRO 6: DETALHAMENTO DA FASE DE ACOMPANHAMENTO OU MONITORAMENTO por mês.

| Acompanhamento        | 1º. | 2º. | 3º. | 4º. | 5º. |
|-----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|
| Envio de questionário | X   |     |     | X   |     |

**ARSAP**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá

|                                                        |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| Análise das conformidades                              | X | X |   | X |   |
| Elaboração de relatório e envio ao Diretor-Presidente. |   |   | X |   | X |

Fonte: o autor

### 3.7 Dos Produtos

Estima-se que seja produzido os seguintes produtos ao longo do PACC-2024:

QUADRO 7: ESTIMATIVA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

| Relatório                                                                      | Jun. | Jul. | Ago. | Set. | Out. | Nov. | Dez. |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Conformidade dos atos anteriores - 2023                                        | X    |      |      |      |      |      |      |
| Conformidades dos Processos Administrativos (Site da ARSAP, SDCOL e GAB/ARSAP) |      | X    |      |      |      |      |      |
| Conformidade CAF/ARSAP                                                         |      |      |      |      | X    |      |      |
| Relatório Final 2024                                                           |      |      |      |      |      |      | X    |

Fonte: o autor

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PACC2024 é um plano de ação, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pelo Controle Interno da Agência Reguladora, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.

Seu cronograma de execução não é fixo, podendo sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado.

Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PACC 2024.

O Plano Anual de Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer do exercício e de acordo com a estruturação do Sistema de Controle Interno da ARSAP.

O Controle Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Diretor Presidente da ARSAP e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Os resultados das ações de controle serão levados ao conhecimento do Diretor Presidente da ARSAP e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.



**ARSAP**

Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de controle interno.

Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico do Assessor Jurídico da ARSAP, da Controladoria Geral do Estado (CGE/AP), do Tribunal de Contas do Estado (TCE/AP) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE/AP).

## **5. ENCAMINHAMENTO**

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento, orientações e aprovação do Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente da ARSAP, bem como em consonância ao art.68 da Lei 2548, de 23/04/2021, vem solicitar que seja encaminhado a Controladoria Geral do Estado (CGE/AP) para as devidas observações e anuências que se fizerem necessárias ao cumprimento do dispositivo supra.

Na oportunidade, requeremos publicação do PACC2024, no site oficial da ARSAP <https://arsap.portal.ap.gov.br/>

Macapá, AP: 20/03/2024.

---

Helder Vasques Palheta .’.

Controle Interno ARSAP

---

Joyce Batista da Silva,

Assessora Técnica

**ARSAP**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá**ANEXO 1 – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS – 2024**

| ID    | Atividades                                                  | mês/2024 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------|-------------------------------------------------------------|----------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1     | PLANEJAMENTO                                                | J        | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| 1.1   | Levantamento das legislações                                | x        | x | x |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1.2   | Reuniões de informações (oficinas e debates)                | x        | x |   | x |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1.3   | Elaboração de questionários                                 | x        | x | x | x | x |   |   |   |   |   |   |   |
| 1.4   | Padronização de atos                                        | x        | x | x | x |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1.5   | Orientação de conformidade de atos administrativos          | x        | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| 2     | CONFORMIDADE CAF (2023) - produto 1                         | J        | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| 2.1   | Orientação dos Atos Administrativos anteriores - 2023 (CAF) | x        | x | x | x |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 2.2   | Análise das conformidades - 2023 (CAF)                      |          |   |   | x | x |   |   |   |   |   |   |   |
| 2.3   | Elaboração de Relatório                                     |          |   |   |   | x |   |   |   |   |   |   |   |
| 2.4   | Relatório ao Diretor-Presidente                             |          |   |   |   |   | x |   |   |   |   |   |   |
| 3     | CONFORMIDADE (período junho/2023 a abril/2024)              |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 3.1   | SITE da ARSAP, SDCOL e GAB/2024 - produto 2                 | J        | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| 3.1.1 | Elaboração de questionários                                 |          |   |   | x |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 3.1.2 | Análise das conformidades                                   |          |   |   | x | x |   |   |   |   |   |   |   |
| 3.1.3 | Elaboração de Relatório                                     |          |   |   |   | x | x |   |   |   |   |   |   |
| 3.1.4 | Relatório ao Diretor-Presidente                             |          |   |   |   |   | x |   |   |   |   |   |   |
| 3.2   | CAF/ARSAP - produto 3                                       | J        | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| 3.2.1 | Elaboração de questionários                                 |          |   |   |   |   | x |   |   |   |   |   |   |
| 3.2.2 | Análise das conformidades                                   |          |   |   |   |   | x | x |   |   |   |   |   |
| 3.2.3 | Elaboração de Relatório                                     |          |   |   |   |   |   | x | x |   |   |   |   |
| 3.2.4 | Relatório ao Diretor-Presidente                             |          |   |   |   |   |   |   | x | x |   |   |   |
| 4     | Relatório Final 2024 - produto 4                            | J        | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| 4.1   | Elaboração de Relatório                                     |          |   |   |   |   |   |   |   |   | x | x |   |
| 4.2   | Relatório ao Diretor-Presidente                             |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   | x |   |

Fonte: o autor.

**Observação:**

1. O envio das respostas dos questionários, devem ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias corridos. Tal situação, torna-se necessária, devido a provável solicitação de informações complementares e da observância dos prazos contidos no PACC2024;
2. Na fase de planejamento, já vem sendo realizado desde o mês de janeiro/2024 e finda no mês de maio/2024, sendo que as orientações, debater, oficinas e apoio aos diversos setores continuarão até o final do exercício de 2024;
3. Na Etapa de conformidade do CAF (2023) – produto 1: será tratado as constatações, recomendações e pendências apontadas nos relatórios de monitoramento de 2023, a fim de confirmar o saneamento das inconformidades;
4. As demais etapas (item 3.1; 3.2) produto 2 e 3: versará sobre os atos administrativos realizados pelos setores no período de junho de 2023 a abril de 2024. Sendo que após conclusão e divulgação dos respectivos relatórios, inicia a fase de monitoramento até o final do exercício de 2024;



**ARSAP**

Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá

5. O relatório final 2024 (produto 4): registrara de modo resumido as ações dos produtos 1 e 2, e os mecanismos utilizados para o monitoramento explanado no produto 3, onde, caso haja recomendações e pendências apontadas nos relatórios, estes serão tratado no período de janeiro a abril de 2025.

**Base Jurídica:**

A base para análise das conformidades será os ditames elencados nas seguintes legislações:

- Lei 14.133/2021 – Lei de Licitação;
- Lei 2548/21 – Lei de reestruturação da ARSAP;
- Decreto Estadual 4759/21 – Estatuto da ARSAP;
- Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE-AP);
- Resoluções da Controladoria do Estado do Amapá (CGE-AP);
- Contrato de concessão n.º01/2021, serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**ARSAP**Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá**ANEXO 2 – DETALHAMENTO DOS PRINCIPAIS TEMAS – MONITORAMENTO ANUAL – 2024**

| item       | Descrição                                                                                                                                                                                                  | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|            | <b>Atividade de MONITORAMENTO</b>                                                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| <b>1</b>   | <b>DIRETORIA COLEGIADA</b>                                                                                                                                                                                 | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| 1.1        | Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do Estado                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1.2        | Acompanhar as Informações no Portal da ARSAP, conforme determina a Lei Federal 12.527/2011 e Lei Complementar nº 131/2009.                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| <b>2</b>   | <b>GABINETE / ARSAP</b>                                                                                                                                                                                    | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| 2.1        | Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do Estado                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 2.2        | Acompanhar as Informações no Portal da ARSAP, conforme determina a Lei Federal 12.527/2011 e Lei Complementar nº 131/2009                                                                                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 2.3        | Acompanhamento da conformidade do controle das informações                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 2.4        | Acompanhamento da emissão de alertas e advertências pelo TCE com verificação das medidas saneadoras adotadas                                                                                               |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| <b>3</b>   | <b>COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF)</b>                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| <b>3.1</b> | <b>Núcleo Administrativo Financeiro</b>                                                                                                                                                                    | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| 3.1.1      | Acompanhar o controle para a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão                                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 3.1.2      | Acompanhamento do controle de Avaliação das contratações de pessoal por tempo determinado da ARSAP                                                                                                         |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 3.1.3      | Acompanhamento da contratação direta                                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 3.1.4      | Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do Estado                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| <b>3.2</b> | <b>Núcleo de Contabilidade e Execução Financeira</b>                                                                                                                                                       | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| 3.2.1      | Acompanhar o limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação avaliar as medidas adotadas para recondução dos limites.                                                                            |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 3.2.2      | Acompanhar a Execução Financeira da ARSAP                                                                                                                                                                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| <b>3.3</b> | <b>Núcleo de Tecnologia da informação e Comunicação</b>                                                                                                                                                    | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| 3.3.1      | Acompanhamento da Informações no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Federal 12.527/2011 e Lei Complementar nº 131/2009.                                                                     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| <b>4</b>   | <b>ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (ADI)</b>                                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 4.1        | Acompanhar a Gestão Orçamentária da ARSAP, conforme art.32 do Decreto Estadual 4759/2021                                                                                                                   | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| <b>5</b>   | <b>OUVIDORIA</b>                                                                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 5.1        | Acompanhamento do Serviço de Ouvidoria, instituído pela Lei de Acesso a Informação, verificando mensalmente as manifestações recebidas: Pedido de informação, Denúncias, Reclamações, sugestões e elogios) | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |

Fonte: o autor.

Observação:

1. O monitoramento dos controles internos visa garantir que a execução das atividades desempenhadas pelos diversos setores integrantes da administração da ARSAP ocorra em conformidade com os padrões estabelecidos e apresentem os resultados esperados, devendo ocorrer ao longo do exercício, através de orientações, observações, entrevistas, questionários, oficinas entre outros mecanismos que corrobore para a boa administração dos serviços públicos.
2. O envio das respostas dos questionários, devem ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias corridos. Tal situação, torna-se necessária, devido a provável solicitação de informações complementares e da



**ARSAP**

Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Estado do Amapá

observância dos prazos contidos no PACC2024.